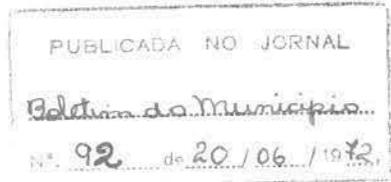


Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo

de 101-92.



2-1-01  
MIR

LEI Nº 1.637/72  
de 12 de junho de 1972

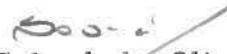
A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros), a verba do orçamento da Câmara Municipal codificada sob nº 1103-3130.00-7-SERVIÇOS DE TERCEIROS - Outros serviços.

Artigo 2º - Para fazer face à suplementação do artigo anterior, fica anulada, parcialmente, a verba codificada sob nº 1104-3140.00-1-ENCARGOS DIVERSOS - Festas, homenagens e recepções.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de junho de 1972.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos setenta e dois.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Resp. p/Exp. do Dep. de Adm.

SSO/DA/lpt

2-2-01